



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 1.902/2019.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 142.937.268,60 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 137.898.446,10 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.038.822,50 (cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária.....	25.022.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária.....	1.379.500,00
Receita de Contribuições.....	6.962.800,00
Receita Patrimonial.....	626.000,00
Receita de Serviços.....	50.000,00
Transferências Correntes.....	110.588.760,00
(-) Dedução do FUNDEB.....	10.920.000,00
Outras Receitas Correntes.....	1.628.800,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>132.578.860,00</b>
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens.....	560.000,00
(-)Deduções Alienação de Bens.....	1.000,00
Transferências de Capital .....	4.760.586,10
<b>SOMA .....</b>	<b>5.319.586,10</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>137.898.446,10</b>

---

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Patrimonial .....	20.000,00
Receita de Serviços .....	4.995.000,00
Outras Receitas Correntes .....	8.822,50
<b>SOMA.....</b>	<b>5.023.822,50</b>
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Outras Receitas de Capital .....	15.000,00
<b>SOMA .....</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>5.038.822,50</b>

---

<b>TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA..</b>	<b>142.937.268,60</b>
--	-----------------------

---

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

### CAPÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R\$ 142.937.268,60 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 137.898.446,10 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.038.822,50 (cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a Administração Indireta.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos seguintes ANEXOS, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

I - ANEXO XIII: LEGISLAÇÃO – ANEXO I - DAS PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN;

II - ANEXO XIV: RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;

III - ANEXO XV: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;

IV - ANEXO XVI: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;

V - ANEXO XVII: DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2020; e,

VI - ANEXO XVIII: ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020.

Parágrafo Único. Integram também a presente Lei, os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 58.321.534,92 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 7.544.174,92
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 45.303.760,00
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 5.473.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 58.321.534,92</b>

#### CAPÍTULO IV

#### DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2019 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

#### CAPÍTULO V

#### DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e,

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

## CAPÍTULO VI

### DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### ATO

EXTRATO ADITIVO N.º 002/2019 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 10/07/2020 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 08/07/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 005/2019, de 16/01/2019, ASSINATURA: 16/12/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N.º 009/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA – EPP; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 21/09/2020 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 15/07/2020; Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 033/2016, de 23/08/2016; ASSINATURA: 16/12/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 158/2019, de 26/07/2019, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2019, para "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT". A realizar-se no dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 Horas (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara-MT, 16 de dezembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Presidente da CPL.

057/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que sejam feitas as análises técnicas das impugnações apresentadas ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSÃO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto a "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT" para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 16 de dezembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 081/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: ETD DE LIMA SERVIÇOS ME  
RESUMO DO OBJETO: "CONSTITUI O OBJETO, A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/93, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS FIOS E QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO PREDIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.  
ELEMENTO DE DESPESA: 2454- 03.10.10.304.0016.2329-

339039000000 – LABORATORIO MUNICIPAL  
FONTE 010200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAUDE  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.003,28(dezessete mil, e três reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/01/2020  
DATA DO RECONHECIMENTO: 16/12/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.  
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/12/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal n.º 6412-2019, TORNA PÚBLICO, que foi CREDENCIADA a empresa: Imobiliária Palaguás Ltda, inscrita no CNPJ. 11.009.202/0001-10. Juína-MT, 16 de dezembro de 2019. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.

DECRETO N.º 370/2019, DE 16/12/2019.

Homologa a Instrução Normativa SCI N.º 033/2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020 da Prefeitura Municipal de Juína/MT, definindo os procedimentos Metodológicos e Cronológicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a seguinte Instrução Normativa do Município de Juína/MT:

SCI N.º 033/2018 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2020 da Prefeitura Municipal de Juína/MT, definindo os procedimentos Metodológicos e Cronológicos, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em 16 de Dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.901/2019.

Dispõe sobre a aplicação das disposições do Decreto Federal n.º 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, revoga a Lei Municipal n.º 1.722/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada para todos os efeitos legais a aplicação das disposições do Decreto Federal n.º 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para cumprimento e execução da Lei das Licitações Públicas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário e, de forma expressa, a Lei Municipal n.º 1.722/2017.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.902/2019.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína,



Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II - o Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

### CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R\$ 142.937.268,60 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 137.898.446,10 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.038.822,50 (cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária.....	25.022.000,00	
(-) Deduções da Receita Tributária.....	1.379.500,00	
Receita de Contribuições.....	6.962.800,00	
Receita Patrimonial.....	626.000,00	
Receita de Serviços.....	50.000,00	
Transferências Correntes.....	110.588.760,00	
(-) Dedução do FUNDEB.....	10.920.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	1.628.800,00	
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes.....	0,00	
SOMA.....	132.578.860,00	
<b>1.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienação de Bens.....	560.000,00	
(-)Deduções Alienação de Bens.....	1.000,00	
Transferências de Capital.....	4.760.586,10	
SOMA.....	5.319.586,10	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....</b>	<b>137.898.446,10</b>	

<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>2.1. RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Patrimonial.....	20.000,00	
Receita de Serviços.....	4.995.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	8.822,50	
SOMA.....	5.023.822,50	
<b>2.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Outras Receitas de Capital.....	15.000,00	
SOMA.....	15.000,00	
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>5.038.822,50</b>	

<b>TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....</b>	<b>142.937.268,60</b>
---	-----------------------

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

### CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R\$ 142.937.268,60 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 137.898.446,10 (cento e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para a Administração Direta e R\$ 5.038.822,50 (cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a Administração Indireta.

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por Órgão e Orçamento da Seguridade Social será demonstrado na forma dos seguintes ANEXOS, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

- I - ANEXO XIII: LEGISLAÇÃO – ANEXO I - DAS PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN;
- II - ANEXO XIV: RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;
- III - ANEXO XV: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;
- IV - ANEXO XVI: DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020;
- V - ANEXO XVII: DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2020; e,
- VI - ANEXO XVIII: ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020.

Parágrafo Único. Integram também a presente Lei, os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

- I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;
- III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;
- IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;
- V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;
- VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;
- VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;
- VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;
- IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;
- X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;
- XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,
- XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 58.321.534,92 (cinquenta e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme discriminado no Quadro abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 7.544.174,92
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 45.303.760,00
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R\$ 5.473.600,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 58.321.534,92</b>

### CAPÍTULO IV DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2019 (base de correção relativa a 30 de junho de 2019).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.





**CAPÍTULO V**  
**DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**  
**E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e,

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o *caput*, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**CAPÍTULO VI**  
**DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE**  
**CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita Corrente Líquida.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao Projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2019.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 033/2019.**

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 963/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, Decreto nº. 1.021/2007, que regulamenta a Lei 963/2007 e Decreto n.º 001/2008.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de

controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2020 – da Prefeitura Municipal de Juína-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e Servidores requisitados de outros Departamentos, através de Projetos de Auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Lei Municipal nº. 963/2007;
- II. Instrução Normativa SCI nº. 001/2008;
- III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre os meses de Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MÊS) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2009 a 022/2011	CI	Janeiro/2020
2	Planejamento e Orçamento SCI nº. 002/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Janeiro/2020
3	Compras, Licitações e Contratos. SCI nº. 003/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Janeiro/2020
4	Controle de Frotas nº. SCI 004/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Fevereiro/2020
5	Recursos Humanos SCI nº. 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Fevereiro/2020
6	Patrimônio SCI nº. 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Março/2020
7	Projetos e Obras Públicas SCI nº. 007/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Março/2020
8	Contabilidade SCI nº. 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2020
9	Convênios SCI nº. 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2020
10	Previ-Juína SCI nº. 010, 011, 012, 013/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maió/2020
11	Financeiro SCI nº. 014/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maió/2020
12	Saúde SCI nº. 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Junho/2020
13	Educação SCI nº. 016/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Junho/2020
14	Tributação SCI nº. 017/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Julho/2020
15	Bem-Estar Social SCI nº. 018/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Julho/2020
16	Gestão Financeira	Reavaliação dos Controles Internos Administrativos de Gestão Financeira	Auditoria de Reavaliação	Agosto/2020
17	Nível de Entidade	Reavaliação dos Controles Internos Administrativos de Nível de Entidade	Auditoria de Reavaliação	Setembro/2020
	Comunicação	Acompanhamento		